

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 233/2022

Prorroga o prazo de retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 231/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do citado Ato Normativo, que determinou, a partir do dia 7 de janeiro de 2022, o retorno obrigatório às atividades presenciais em todos os órgãos de execução e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.509, de 5 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, editado em razão do aumento dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Fica suspenso, até o dia 7 de fevereiro de 2022, o prazo previsto no art. 3º do Ato Normativo nº 231/2021.

Art. 2º Até o prazo previsto no artigo anterior, as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, do seu Órgão Especial, do Conselho Superior do Ministério Público e da Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor (Jurdecon) serão realizadas de forma virtual.

Art. 3º Os membros e servidores do Ministério Público escalados para atuar nos plantões ministeriais desempenharão suas atribuições remotamente, até o dia 31 de janeiro de 2022, ficando afastada a obrigatoriedade de comparecimento aos locais de funcionamento do plantão ministerial e aplicando-se, no que couber, as disposições do Ato Normativo nº 091/2020.

Art. 4º Os Promotores de Justiça com atuação perante a Vara Privativa de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza ficam dispensados, no período de 10 a 31 de janeiro de 2022, do comparecimento presencial às audiências de custódia.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º do Ato Normativo nº 231/2021.

Art. 6º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 6 de janeiro de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça